CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
SANTO AMARO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
Praça Floriano Peixoto, 54, - São Paulo/SP - CEP 04751-030.
Telefone: 3396-6100

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/SUB -SA/2020

São Paulo, 13, março, 2020.

Cooperante: SANTA TEREZINHA SOLUÇÕES PUBLICITÁRIAS EIRELLI EPP

Endereço: Avenida Nove de Julho, 5.593 - conjunto 64 - sala 02 - Jardim Paulista.

Objeto da Cooperação: Rotatória localizada na Rua Palacete das Águias com a Rua Abelardo Vergueiro Cesar – Vila Alexandria.

Área/Extensão: 50 m^2

Objetivo da Cooperação: Limpeza e coleta de lixo a cada 15 (quinze) dias, corte de grama e pintura das guias com cal a cada 30 (trinta) dias, bem como o monitoramento de poda de árvores.

Não poderá ser realizado nenhum tipo de manejo ou remoção das espécies arbóreas (árvores), quando necessário, deverá ser solicitado junto à Subprefeitura Santo Amaro à qual analisará e executará o serviço, em atendimento aos artigos 12 e 13 da Lei nº 10.365/87.

Número de placas ou adesivos indicativos da cooperação: 01 (uma) placa.

Tamanho das placas ou adesivos: 0,40 m (altura) X 0,60 m (largura), instalada a 0,50 m do solo.

Prazo de vigência: 36 (Trinta e Seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo.

Do Processo nº: 6042.2020/0000112-5

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura Santo Amaro, representada, neste ato, pelo Exma. Senhora Subprefeita Janaina Lopes De Martini, e o cooperante, SANTA TEREZINHA SOLUÇÕES PUBLICITÁRIAS

EIRELLI EPP, localizada à Avenida Nove de Julho, 5.593 - conjunto 64 - sala 02 - Jardim Paulista, representada pelo seu Diretor Ricardo Montagna de Assumpção, *portador* do RG nº [redacted] - SSP/SP CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base nos Decretos nºs 52.062/10, 55.610/14 e 57.583/17, têm entre si assente o que segue:

1- O COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado, e nos termos da Portaria nº. 31/11/SMSP/GAB/11, o serviço de conservação relação à Rotatória localizada na Rua Palacete das Águias com a Rua Abelardo Vergueiro Cesar – Vila Alexandria, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Prefeitura Regional Vila Mariana, em relação ao objeto desta cooperação.

2- A participação da Municipalidade através da Subprefeitura Santo Amaro, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3- A Subprefeitura Santo Amaro fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4- O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5- O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6- O COOPERANTE poderá colocar no local 01 (uma) placa indicativa da cooperação, tal como aprovado pela Subcomissão.

7- A critério da Subprefeitura Santo Amaro, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8- O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9- O COOPERANTE não poderá em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por

qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10- A Subprefeitura Santo Amaro exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte dos cooperantes.

11- No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12- Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

-13- Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncio irregularmente instalado, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

-14- O COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SANTA TEREZINHA

SOLUÇÕES PUBLICITÁRIAS EIRELLI EPP

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Lopes De Martini**, **Prefeito Regional**, em 13/03/2020, às 16:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027029445** e o código CRC **78E3DF78**.

Referência: Processo nº 6042.2020/0000112-5 SEI nº 027029445

Criado por d734671, versão 4 por d734671 em 13/03/2020 11:25:48.